



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.265/2020

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO
PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder contribuição, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, a contar do mês de julho de 2020, para a Associação Protetora dos Animais de Rodeio Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 33.865.475/0001-08, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de proteção e defesa dos animais (cães e gatos), em especial o controle populacional dos animais em situação de abandono.

Art. 2º. Incumbe à entidade beneficiária, Associação Protetora dos Animais de Rodeio Bonito, desenvolver as seguintes ações:

- I - Acolhimento de animais abandonados;
- II – Encaminhamento dos animais para avaliação clínica por profissionais médico-veterinário;
- III – Controle da população de animais por meio da castração e cuidados clínicos pós-operatório.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para a inclusão de conta orçamentária de despesa, sob a seguinte caracterização orçamentária:

03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.02 – Auxílios e Subvenções

Função: 08





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Subfunção: 244
Programa: 0043
Projeto/Atividade: 1036 – Apoio a Entidades Públicas e Privada
3350.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 10.000,00

Art. 4º. Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 3º desta lei, servirá de recursos em igual valor, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.02 – Auxílios e Subvenções

Função: 08

Subfunção: 244

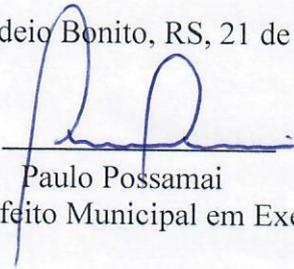
Programa: 0043

Projeto/Atividade: 1036 – Apoio a Entidades Públicas e Privada

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 10.000,00

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito, RS, 21 de julho de 2020.


Paulo Possamai
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se


Zenimar Rubini Farias
Agente Administrativo